



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 612

00029

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 612 DE 04 DE ABRIL DE 2.013

Autor  
DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO

Partido  
PT/SP

1. \_\_\_\_ Supressiva      2. \_\_\_\_ Substitutiva      3. \_\_\_\_ Modificativa      4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo a Medida Provisória nº 612, de 04/04/2013, onde couber:

“Art. nº... - As empresas prestadoras dos serviços relacionados no caput do art. 1, na hipótese do inciso IV do parágrafo primeiro do art. 2º, fixarão livremente os preços desses serviços a serem pagãos pelos usuários.

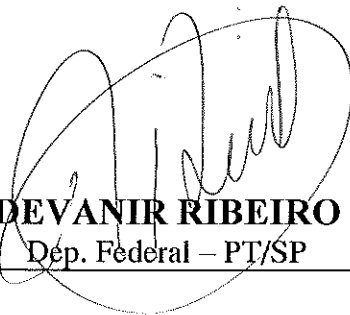
Parágrafo 1º - Os serviços prestados em atendimento à determinação da fiscalização ou em cumprimento da legislação aduaneira para realização de operações específicas serão pagos pelo responsável pela carga”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória, dentre outras coisas, dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas e institui o CLIA Centro Logístico Industrial Alfandegado a ser operado por estabelecimento empresarial licenciado. A presente emenda reitera o propósito da norma de estabelecer a livre e salutar concorrência entre os operadores, e os serviços prestados, cujos preços deverão ser apresentados à Receita Federal.

PARLAMENTAR

10/04/2013

  
**DEVANIR RIBEIRO**  
Dep. Federal – PT/SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 10/04/2013, às 11:49  
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129